



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO/PR

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI N.º 7.612, DE 2017

Apresentação: 04/10/2023 14:52:33.850 - CCULT  
PRL 3 CCULT => PL7612/2017

PRL n.3

Dispõe sobre a denominação do campus da Universidade Federal de Santa Catarina na cidade de Blumenau.

**Autor:** Senador Delírio Beber (PSDB/SC);

**Relator:** Deputado Felipe Francischini (União/PR)

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.612/2017 tem sua origem em Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Dalirio Beber. Naquela Casa tramitou como PLS 48/2016, onde foi aprovado, havendo sido encaminhado para a Câmara dos Deputados em 10/05/2017.

A proposição presta homenagem ao ex-senador Evelásio Vieira, denominando o Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, situado na cidade de Blumenau, “Campus Universitário Senador Evelásio Vieira.

O Projeto de Lei foi encaminhado, nos termos do art. 24, II do RICD, para análise de mérito pelas Comissões de Educação e de Cultura, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, conforme art. 54, II RICD, a análise de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

A Comissão de Educação se manifestou sobre o projeto, em parecer aprovado na reunião de 22 de abril de 2021.

Nesta Comissão, a proposição não recebeu emendas dentro do prazo estabelecido para este fim.

É o Relatório.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239323330700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini



\* C D 2 3 9 3 2 3 3 3 0 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO/PR

## II – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise havia sido relatada na legislatura anterior pelo nobre deputado Luiz Lima, a quem peço vênia para utilizar, em parte, seu parecer.

Embora nobre e meritória a intenção de homenagear Evelásio Vieira, a proposta é de iniciativa parlamentar, o que se revela inconstitucional, diante do vício de iniciativa.

Com isso, o art. 207 da Constituição Federal, ao estabelecer a “autonomia administrativa” permite que as universidades gerenciem seus recursos e infraestrutura de acordo com suas próprias necessidades e prioridades, o que incluem a tomada de decisões sobre a contratação de pessoal administrativo, a gestão de orçamentos e a administração de instalações físicas. Vejamos:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Cabe ressaltar, inclusive, que o mérito da homenagem ao ex-senador Evelásio Vieira não está em questão. Sua contribuição para a política, a defesa das liberdades democráticas e o desenvolvimento educacional de sua região são inegáveis e dignas de reconhecimento. Contudo, é crucial que o processo de homenagem ocorra em conformidade com a Constituição e a legislação vigente.

É fundamental que tal iniciativa seja devidamente submetida pelo Poder Executivo, respeitando os princípios democráticos e o ordenamento jurídico do país.

Diante do exposto, nosso voto é pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei n.º 7.612, de 2017.

Sala das Comissões, de outubro de 2023.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO/PR**

Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**

Relator

Apresentação: 04/10/2023 14:52:33.850 - CCULT  
PRL 3 CCULT => PL 7612/2017

PRL n.3



\* C D 2 3 9 3 2 3 3 3 0 7 0 0 \*

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239323330700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini

